

Assunto: Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço:

Linha de Negócio: - Infraestrutura e Redes

CONTEUDO

1.	OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO	2
2.	GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO.....	2
3.	UNIDADES DA VERSÃO DO DOCUMENTO	2
4.	REFERÊNCIAS	2
4.1	Resoluções da ANEEL	2
4.2	Normas da Enel Distribuição Ceará	2
5.	SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE.....	3
6.	DESCRIÇÃO.....	3
6.1	CAMPO DE APLICAÇÃO	3
6.2	TERMINOLOGIA	3
6.3	INCORPORAÇÃO	5
7.	ANEXOS	9

RESPONSÁVEL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BRASIL
Victor Balbontin Artus

Assunto: Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço:

Linha de Negócio: - Infraestrutura e Redes

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO

O documento define as condições e critérios gerais para a incorporação das redes de energia elétrica ao ativo imobilizado em serviço da Enel Distribuição Ceará.

Este documento se aplica a Infraestrutura e Redes Brasil na operação de distribuição.

2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição das mudanças
1	02/03/2018	Emissão da Instrução de Trabalho

3. UNIDADES DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Responsável pela elaboração do documento:

- Operação e Manutenção Brasil.

Responsável pela autorização do documento:

- Qualidade de Processos;

4. REFERÊNCIAS**4.1 RESOLUÇÕES DA ANEEL**

- Resolução Nº 506 da ANEEL de 04/09/2012, estabelece as condições de acesso ao sistema de distribuição por meio de conexão a instalações de propriedade de distribuidora e dá outras providências;
- Resolução Nº 414 da ANEEL de 09/09/2010, estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada;

4.2 NORMAS DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ

- WKI-OMBR-MAT-18-0065-EDCE Autoconstrução de Extensão de Rede de Distribuição
- WKI-OMBR-MAT-18-0060-EDCE Rede de Distribuição Aérea de Média e de Baixa Tensão
- WKI-OMBR-MAT-18-0062-EDCE Linha de Distribuição de Alta Tensão – LDAT Classe de Tensão 72,5kV
- CNC-OMBR-MAT-18-0127-EDCE Fornecimento de Energia Elétrica em Alta Tensão - 69 kV
- CNC-OMBR-MAT-18-0128-EDCE Fornecimento de Energia Elétrica a Condomínios Horizontais, Desmembramentos e Loteamentos

Assunto: Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço:

Linha de Negócio: - Infraestrutura e Redes

- WKI-OMBR-MAT-18-0130-EDBR Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública
- CNC-OMBR-MAT-18-0131-EDRJ Conexão de Central Geradora de Energia ao Sistema Elétrico da Coelce
- CNS-NDBR-DCE-18-0046-EDCE Encargos e Participação Financeira em Obras do Sistema Elétrico da Enel

5. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE

Palavras Chaves	Descrição

6. DESCRIÇÃO**6.1 CAMPO DE APLICAÇÃO**

Esta Decisão Técnica aplica-se as obras que serão incorporadas ao sistema elétrico e transferidas para o ativo imobilizado em serviço da Enel Distribuição Ceará.

6.2 TERMINOLOGIA**6.2.1 Acessada**

Distribuidora de energia elétrica em cujo sistema elétrico o acessante conecta suas instalações.

6.2.2 Acessante

Consumidor, central geradora, distribuidora ou agente importador ou exportador de energia, com instalações que se conectam ao sistema elétrico de distribuição, individualmente ou associados.

6.2.3 Acesso

Disponibilização do sistema elétrico de distribuição para a conexão de instalações de unidade consumidora, central geradora, distribuidora, ou agente importador ou exportador de energia, individualmente ou associados, mediante o ressarcimento dos custos de uso e, quando aplicável, conexão.

6.2.4 Ativo Imobilizado

Grupo contábil do ativo que compreende os bens e direitos da empresa de natureza permanente que serão utilizados para a operação normal da mesma.

6.2.5 Autoprodutor

Pessoa física ou jurídica ou empresas reunidas em consócio que recebam concessão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo, podendo, mediante autorização da ANEEL, comercializar seus excedentes de energia.

6.2.6 Central Geradora

Assunto: Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço:

Linha de Negócio: - Infraestrutura e Redes

Agente que explora a atividade de geração de energia elétrica e que pode deter instalações de interesse restrito. Incluem-se neste conceito, autoprodutores, cogeneradores e produtores independentes.

6.2.7 Cogrador

Planta industrial com base no processo de cogeração de energia. Constitui-se na forma de autoprodutor ou de produtor independente de energia elétrica.

6.2.8 Empreendimentos habitacionais para fins urbanos

Loteamentos, desmembramentos, condomínios e outros tipos de estabelecimentos, na forma da legislação em vigor, localizados em zona urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovados por lei municipal.

6.2.9 Empreendimentos habitacionais integrados à edificação

Empreendimentos em que a construção das edificações nos lotes ou unidades autônomas é feita pelo responsável pela implantação do empreendimento, concomitantemente à implantação das obras de infraestrutura/urbanização.

6.2.10 Incorporação de Bens

É o processo de transferência da propriedade dos bens do interessado para a Enel Distribuição Ceará, que se dará por ocasião da sua energização, mediante a formalização através do termo de transferência ou documento formal que o substitua.

6.2.11 Interessado

O interessado é o acessante ou responsável pelo empreendimento habitacional ou da regularização fundiária.

6.2.12 Lote

Terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

6.2.13 Loteamento

Subdivisão de gleba de terreno em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, cujo projeto tenha sido devidamente aprovado pela respectiva Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, pelo Distrito Federal.

6.2.14 Normas e Padrões da Distribuidora

Normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela distribuidora, que apresentam as especificações de materiais e equipamentos, e estabelecem os requisitos e critérios de projeto, montagem, construção, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, específicos às peculiaridades do respectivo sistema.

6.2.15 Produtor Independente de Energia (PIE)

Pessoa jurídica ou consórcio de empresas que recebe concessão ou autorização para explorar aproveitamento hidrelétrico ou central geradora termelétrica e respectivo sistema de transmissão associado e para comercializar, no todo ou em parte, a energia produzida por sua conta e risco.

Assunto: Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço:

Linha de Negócio: - Infraestrutura e Redes

6.2.16 Redes Internas

São as redes de distribuição de energia elétrica, instaladas dentro do empreendimento, destinadas a infraestrutura básica do mesmo.

6.2.17 Regularização Fundiária de Interesse Social

Regularização fundiária de ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradias por população de baixa renda, na forma da legislação em vigor.

6.2.18 Regularização Fundiária de Interesse Específico

Regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do item 4.17.

6.2.19 Relatório de Conclusão de Obra – RCO

Documento contemplando a descrição de todas as UCs/UARs que foram adicionadas ou retiradas do ativo da empresa.

6.2.20 Unidade de Cadastro – UC

Parcela do acervo registrada individualmente no cadastro, respeitando as instruções respectivas, ou seja, são elementos cadastrados individualmente e refletem diretamente no Ativo Imobilizado da empresa. Exemplo: postes, chaves, transformadores, etc.

6.2.21 Unidade de Adição e Retirada - UAR

Parcela ou todo de uma UC, que adicionada, retirada ou substituída deve ser refletida nos registros contábeis do Ativo Imobilizado da Empresa. Exemplo: os radiadores de um transformador de força, um cubículo de *switchgear*, etc.

6.3 INCORPORAÇÃO**6.3.1 Incorporação com ônus para a Enel Distribuição Ceará**

Os bens e instalações referentes às obras enquadradas na DT-044 devem ser incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará.

Os bens e instalações oriundas das obras, com participação financeira do consumidor e encargo de responsabilidade da distribuidora conforme definidas na NT-009, devem ser cadastrados e incorporados ao ativo imobilizado em serviço da Enel Distribuição Ceará na respectiva conclusão, tendo como referência a data de energização da rede, contabilizando os valores da correspondente participação financeira do consumidor.

6.3.2 Incorporação sem ônus para a Enel Distribuição Ceará**6.3.2.1 Bens a serem incorporados**

6.3.2.1.1 Devem ser incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará:

- a) os bens e instalações referentes a redes de energia elétrica, construídas com recursos técnicos e financeiros dos responsáveis pelo empreendimento habitacional ou regularização fundiária, com exceção das instalações destinadas a iluminação pública e das vias internas;

Assunto: Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço:

Linha de Negócio: - Infraestrutura e Redes

- b) os bens e instalações de obras de extensão de linha de reserva ou duplicação de circuito realizado por interesse do acessante;
- c) os bens e instalações do ponto de conexão de central geradora;
- d) os bens e instalações decorrentes de adequações dos sistemas de telecomunicações, proteção, comando e controle da subestação acessada, no caso de conexão de central geradora à subestação de distribuição existente;
- e) os bens e instalações referente ao módulo de infraestrutura geral da subestação seccionadora, barramentos, extensões e novas entradas de linhas seccionada, e instalações decorrentes de adequações dos sistemas de telecomunicação, proteção, comando e controle dos terminais da linha seccionada, no caso de conexão de central geradora por meio de seccionamento de linha de distribuição alta tensão propriedade da Enel Distribuição Ceará.
- f) os bens e instalações decorrentes das adequações dos sistemas de telecomunicação, proteção, comando e controle dos terminais da linha acessada, no caso de conexão de central geradora por meio de derivação de linha de distribuição de alta tensão da Enel Distribuição Ceará.

6.3.2.1.2 A incorporação deve ser feita:

- a) no momento da realização da conexão do acessante ao sistema elétrico da Enel Distribuição Ceará;
- b) de forma parcial e progressiva, conforme a necessidade de energização das redes, devendo a área a ser incorporada estar totalmente concluída para a energização das unidades consumidoras.

Para a efetiva incorporação das redes devem ser seguidas, por todas as áreas, obrigatoriamente, as etapas contidas no fluxograma do Anexo A.

6.3.2.2 Podem ser incorporados**6.3.2.2.1 Redes internas de empreendimentos habitacionais**

As redes internas dos empreendimentos implantados na forma de condomínios horizontais, construídas conforme padrões da Enel Distribuição Ceará.

6.3.2.2.2 Redes Existentes

Devem ser incorporadas ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará as redes dos empreendimentos habitacionais em que já existam unidades consumidoras conectadas ao sistema elétrico da Enel Distribuição Ceará e ainda não incorporadas ao patrimônio desta, desde que se enquadrem nos critérios requeridos para incorporação.

6.3.2.3 Não podem ser incorporados

Não podem ser incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará os seguintes itens:

- a) os trechos após o ponto de entrega das unidades consumidoras atendidas em MT, inclusive transformadores;
- b) os trechos após a medição de BT inclusive as caixas de medição com condutores isolados, eletrodutos e proteção da medição;
- c) os trechos de rede de distribuição onde não haja unidade consumidora para ligação imediata, exceto nos casos de loteamentos onde exista rede de distribuição de BT e rede de iluminação pública medida;
- d) obras temporárias;
- e) iluminação pública;
- f) as redes de distribuição de MT e BT internas dos empreendimentos específicos construídas em padrões diferentes dos estabelecidos nas normas da Enel Distribuição Ceará, conforme opção formal prévia feita

Assunto: Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço:

Linha de Negócio: - Infraestrutura e Redes

pelo responsável pela implantação do empreendimento habitacional e aprovada pela Enel Distribuição Ceará. Neste caso a Enel Distribuição Ceará não é responsável pela manutenção e operação das referidas redes.

NOTA: Para esta situação fica a critério da Enel Distribuição Ceará a incorporação ou não da rede interna ao seu patrimônio, não cabendo à mesma qualquer participação nos investimentos. Qualquer adequação as normas e padrões da Enel Distribuição Ceará, inclusive o sistema de medição de faturamento, devem ser de responsabilidade financeira do responsável pelo empreendimento habitacional.

6.3.3 Responsabilidades**6.3.3.1 Da Enel Distribuição Ceará**

Técnica e financeira pela operação e manutenção das redes e subestações incorporadas.

6.3.3.2 Do interessado

O interessado é responsável:

- a) pelo projeto e a obra do empreendimento;
- b) pela manutenção e preservação das redes e subestações de energia elétrica ainda não incorporadas ao ativo imobilizado em serviço da Enel Distribuição Ceará, desde que ainda não tenham sido energizadas;
- c) pela manutenção e operação das redes e subestações de energia elétrica que não sejam objetos de incorporação ao sistema elétrico da Enel Distribuição Ceará;
- d) pelos investimentos necessários para a construção das obras de infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica. Estes investimentos devem incluir os custos referentes às obras do sistema de iluminação pública ou de iluminação de vias internas, conforme o caso;
- e) pela infraestrutura para viabilizar o atendimento das solicitações de ligação de energia elétrica, nas etapas ainda não concluídas e não energizadas pela Enel Distribuição Ceará, quando o empreendimento habitacional ou a regularização fundiária for implantado em etapas sucessivas.

6.3.4 Projeto

6.3.4.1 O interessado deve enviar o projeto elétrico das redes de distribuição, linhas e subestações para análise da Enel Distribuição Ceará.

6.3.4.2 O projeto deve ser apresentado à Enel Distribuição Ceará com as informações e exigências conforme definido nos seguintes documentos técnicos:

- a) CP-001: para redes aéreas de Média e Baixa Tensão;
- b) CP-010: para linhas aéreas de Alta Tensão;
- c) NT-004: para projetos em alta tensão;
- d) NT-005: para projetos de condomínios horizontais e loteamentos;
- e) NT-007: para projetos de redes de Iluminação Pública;
- f) NT-008: para projetos de centrais geradoras.

6.3.4.3 Só deve haver análise do projeto e recebimento da obra quando houver unidades consumidoras a serem atendidas no empreendimento, exceto nos projetos de loteamentos e iluminação pública.

6.3.4.4 O projeto de redes de distribuição em baixa e média tensão deve ser analisado pela Área Engenharia de Rede MT/BT da Enel Distribuição Ceará.

Assunto: Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço:

Linha de Negócio: - Infraestrutura e Redes

6.3.4.5 O projeto de redes de distribuição subterrânea deve ser analisado pela Área de Construção de Obras da Rede MT e BT - Fortaleza - Metropolitana, Área de Engenharia da Rede MT/BT e a Área Normas de Distribuição.

6.3.4.6 O projeto de redes de distribuição em alta tensão deve ser analisado pelas áreas de Engenharia da Rede AT e Planejamento da Operação.

6.3.5 Recebimento da Obra

O interessado deve convocar a Enel Distribuição Ceará para efetuar o recebimento da obra e emitir a seguinte documentação:

- a) a 1ª via, devidamente assinada, do termo de transferência dos bens e instalações e procuração, quando for o caso;
- b) notas fiscais, 1ª via original, dos equipamentos, materiais e serviços e os respectivos termos de garantia dos fabricantes;
- c) comprovante de pagamento dos impostos.

NOTA: Para as obras da DT-044, deve ser verificada a documentação solicitada na referida decisão técnica.

6.3.6 Processo de Incorporação

São incorporadas ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará as seguintes obras:

- a) obras citadas no item 5.2 desta DT, as quais a incorporação deve ser realizada a título de doação, sem ônus para a Enel Distribuição Ceará, não havendo qualquer alternativa de indenização ao acessante ou responsável pelo empreendimento habitacional ou da regularização fundiária;
- b) obras executadas pela DT-044;
- c) obras construídas com encargos da Enel Distribuição Ceará e participação financeira do interessado conforme definido na NT-009;
- d) obras de iluminação pública construídas conforme o padrão da Enel Distribuição Ceará executadas em via pública. Constituem acervo da Enel Distribuição Ceará os seguintes materiais: postes, transformadores, condutores e ferragens.

NOTA: o acervo da Prefeitura referente as obras do item “d” são: luminárias, braços de luminária, lâmpadas, reatores, ignitores, fotocélulas e acessórios da luminária.

6.3.7 Responsabilidade pelo Recebimento e Energização das Obras

A Área de Obras de cada regional é responsável pelo recebimento e energização da obra e deve enviar para Área de Ativo Fixo, juntamente com a documentação recebida do interessado, a seguinte documentação:

- a) Relatório de Conclusão de Obra – RCO, modelo emitido pela GOM (para obras de média e baixa tensão) ou RCO manual (para outros casos);
- b) A 1ª via, devidamente assinada, do Termo de Transferência dos bens e instalações e Procuração, quando for o caso;
- c) Estudo Técnico;
- d) *Primer Elemento Presupuestario* - PEP com o valor referente ao estudo técnico da obra.

NOTA: Para as obras da DT-044, este processo deve ser realizado pela Área de Engenharia da Rede MT/BT.



Instrução de trabalho no. 71

Versão no.01 data: 02/03/2018

Assunto: Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço:

Linha de Negócio: - Infraestrutura e Redes

7. ANEXOS

- Anexo A – Fluxograma de Incorporação de Bens e Instalações.

Assunto: Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará

Áreas de aplicação

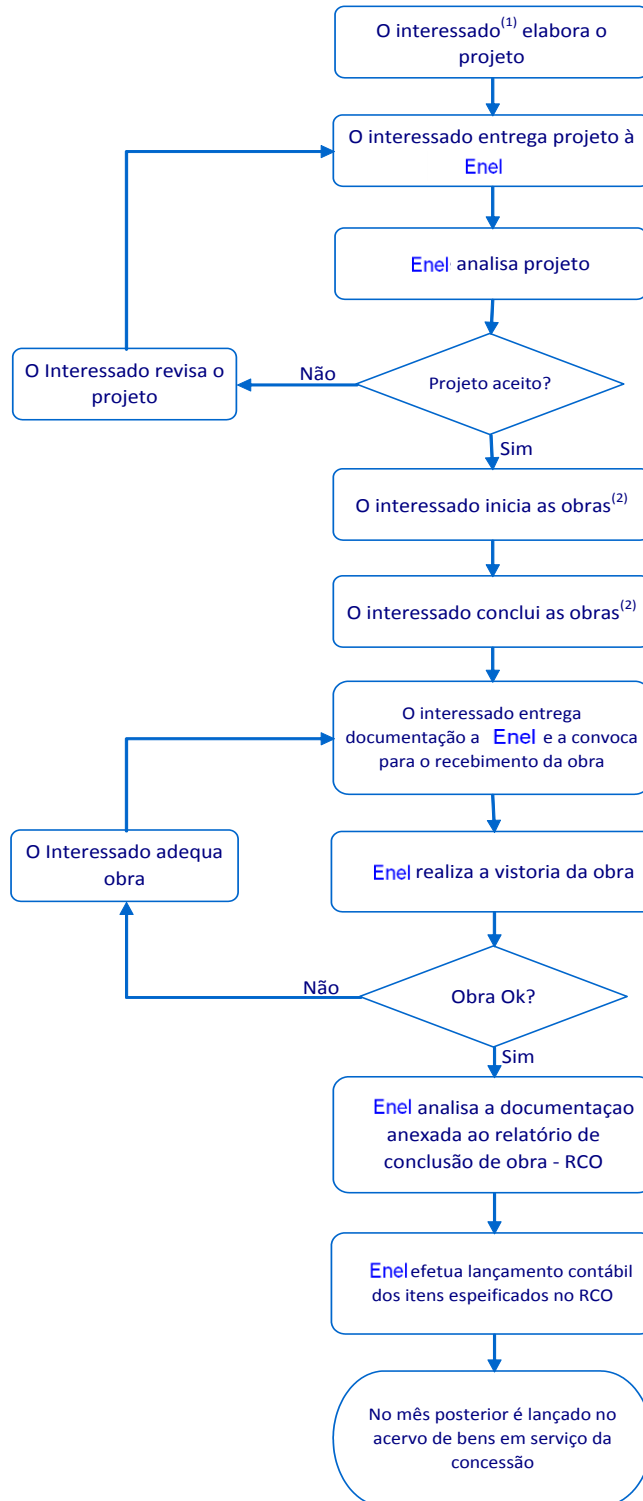
Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço:

Linha de Negócio: - Infraestrutura e Redes

Anexo A – Fluxograma de Incorporação de Bens e Instalações





Instrução de trabalho no. 71

Versão no.01 data: 02/03/2018

Assunto: Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Enel Distribuição Ceará

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço:

Linha de Negócio: - Infraestrutura e Redes

NOTA 1: O interessado é o acessante ou responsável pelo empreendimento habitacional ou da regularização fundiária;

NOTA 2: As obras podem ser executadas pela Enel Distribuição Ceará ou por empresa cadastrada por esta.